



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.169 DE 03 DE ABRIL DE 2018

**INDEFERE REQUERIMENTO DE AVERBAÇÃO DA LICENÇA DE
INSTALAÇÃO Nº IN040854.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 03/04/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/500.601/2012, referente ao requerimento de Averbação da Licença de Instalação – LI nº IN040854 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para a inclusão de 500 novas unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Parque Ermitage, já constituído por 80 blocos, com 1600 unidades residenciais e 04 blocos, com 40 unidades comerciais, dotado de infraestrutura básica, situado na Rodovia BR 116 km 80, Fazenda Ermitage, 1º Distrito de Teresópolis, localizado no Município de Teresópolis,
- o Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Instalação nº 07/2018, da GELANI/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Averbação da Licença de Instalação – LI nº IN040854 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para a inclusão de 500 novas unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Parque Ermitage, já constituído por 80 blocos, com 1600 unidades residenciais e 04 blocos, com 40 unidades comerciais, dotado de infraestrutura básica, situado na Rodovia BR 116 km 80, Fazenda Ermitage, 1º Distrito de Teresópolis, localizado no Município de Teresópolis.

Art. 2º – Determinar à empresa Construtora EMCCAMP Ltda. que requeira a Licença de Instalação para as obras de construção de 500 novas unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Parque Ermitage.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 06/04/2018, Pag. 18.